

# Tramitação do Processo



Processo: **153/2026**

Data: **27/01/2026 13:28**

Situação **Concluído**

Requerente **RAFAEL FRANCISCO DA SILVA**

Documento XXXXXXXXXX

Contato: **RAFAEL FRANCISCO DA SILVA**

Assunto: **SOLICITAÇÃO PATRIMÔNIO - Versão: 5**

Descrição: Solicitação de Cessão de Uso IFPR - Capanema  
Equipamento: Distribuidor de calcário

Equiplano

Ocorrência 8	Data: 10/04/2026 09:05:	Previsão 17/04/2026
De: FERNANDO SKREYPCZAK	Para: FERNANDO SKREYPCZAK	
Etapa: Patrimônio		Confirmação: não
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Processo concluído. Arquive-se!		

## ANEXOS

Anexo	Descrição
11 - CERTIDOES NEGATIVAS.pdf	CERTIDÕES NEGATIVAS
12 - AUTORIZACAO DO PREFEITO.pdf	AUTORIZAÇÃO PREFEITO
13 - LAUDO DE VISTORIA INICIAL.	LAUDO DE VISTORIA INICIAL
8 - TERMO DE CESSAO DE USO	TERMO DE CESSÃO DE USO 04/2026
14 - TERMO DE ENTREGA E	TERMO DE ENTREGA E
15 - EXTRATO DO TERMO DE CESSAO	EXTRATO
16 - PUBLICACAO.pdf	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Ocorrência 7	Data: 02/04/2026 15:01:	Previsão 09/04/2026
De: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	Para: FERNANDO SKREYPCZAK	
Etapa: Patrimônio		Confirmação: OK
Descrição: Segue deliberação CMDR		

## ANEXOS

Anexo	Descrição
BRW30F77283752A_058277.pdf	ATA CMDR

Ocorrência 6	Data: 25/02/2026 07:46:	Previsão 04/03/2026
De: AIRTON MARCELO BARTH	Para: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	
Etapa: Secretarias		Confirmação: OK
Descrição: encaminhado		

Ocorrência 5	Data: 23/02/2026 09:52:	Previsão 02/03/2026
De: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	Para: AIRTON MARCELO BARTH	
Etapa: Secretarias		Confirmação: OK
Descrição: Parecer jurídico condicionado		

## ANEXOS

Anexo	Descrição
Parecer 40-2026 - assinado.pdf	Parecer jurídico condicionado

Ocorrência 4	Data: 28/01/2026 14:26:	Previsão 11/02/2026
De: FERNANDO SKREYPCZAK	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Etapa: Procuradoria		Confirmação: OK
Descrição: Encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao controle de legalidade do procedimento, em conformidade com o disposto no art. 14, § 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.745/2020.		

## ANEXOS

Anexo	Descrição
2 - PORTARIA DIRETORES.pdf	PORTARIA DIRETORES IFPR
3 - DOCUMENTO DIRETORA.pdf	DOCUMENTO DIRETORA
4 - CONVENIO DE COOPERACAO.pdf	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
5 - DESPACHO DO SECRETARIO.pdf	DESPACHO DO SECRETÁRIO
6 - NOTA FISCAL.pdf	NOTA FISCAL
7 - FICHA CADASTRAL DO BEM.pdf	FICHA CADASTRAL DO BEM
8 - MINUTA TERMO DE CESSAO DE USO	MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE

# Tramitação do Processo



Processo: **153/2026**

Data: **27/01/2026 13:28**

Situação **Concluído**

Requerente **RAFAEL FRANCISCO DA SILVA**

Documento: XXXXXXXXXX

Contato: **RAFAEL FRANCISCO DA SILVA**

Assunto: **SOLICITAÇÃO PATRIMÔNIO - Versão: 5**

Descrição: Solicitação de Cessão de Uso IFPR - Capanema  
Equipamento: Distribuidor de calcário

Equiplano

Ocorrência 3	Data: 27/01/2026 14:52:	Previsão 03/02/2026
De: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	Para: FERNANDO SKREYPCZAK	
Etapa: Patrimônio		Confirmação: OK
Descrição: Despacho corrigido em anexo		

### ANEXOS

Anexo	Descrição
DESPACHO DE CESSAO DE USO - Dist.	Despacho

Ocorrência 2	Data: 27/01/2026 14:24:	Previsão 03/02/2026
De: FERNANDO SKREYPCZAK	Para: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	
Etapa: Departamento/Setores		Confirmação: OK
Descrição: Devolução para correção do despacho.		

Ocorrência 1	Data: 27/01/2026 13:28:	Previsão 03/02/2026
De: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	Para: FERNANDO SKREYPCZAK	
Etapa: Patrimônio		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

### ANEXOS

Anexo	Descrição
DESPACHO DE CESSÃO DE USO - Dist.	Despacho secretario
SEI_3995927_Requerimento (1).pdf	Requerimento

Autenticidade : 5ZXZJHS73JZX58O9E7 (verificado em : 10/04/2026 09:09 )



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

---

### DESPACHO

**Solicitante:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Capanema.

**Solicitada:** Município de Capanema, Estado do Paraná.

**Bem solicitado:** Enxada rotativa encanteiradora, pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos do Convênio de Cooperação nº 01/2024.

Chegou a esta Secretaria o pedido de cessão de uso de bem público, formulado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Capanema (IFPR), inscrito no CNPJ nº 10.652.179/0001-15, representado por sua Diretora-Geral, Sra. Silvana Lazzarotto Schmitt.

O pleito refere-se ao Distribuidor de calcário adquirido pelo Município de Capanema, objeto do Contrato Administrativo nº 321/2024, firmado com a empresa DP Implementos Agrícolas LTDA, no âmbito do Convênio de Cooperação nº 01/2024, celebrado entre o Município de Capanema e o IFPR.

A finalidade da cessão é viabilizar atividades acadêmicas e práticas profissionais vinculadas ao Curso Técnico em Agroecologia e demais cursos ofertados pelo Campus, beneficiando diretamente cerca de 500 estudantes, por meio da execução de operações agrícolas, preparo de áreas de cultivo, manutenção de pastagens e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Ressalta-se que o pedido encontra respaldo no Convênio de Cooperação assinado entre as partes, que prevê a cessão de maquinário, garantindo a adequada formalização jurídica do processo e a observância da legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022).

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à cessão de uso do bem público em favor do Instituto Federal do Paraná – Campus Capanema, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, ressaltando que os requisitos legais e formais encontram-se devidamente atendidos e contemplados na minuta do termo de cessão de uso apresentada, não havendo necessidade de complementações adicionais na instrução processual.



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

---

Por oportuno, encaminho o presente processo à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que seja emitido parecer quanto ao controle de legalidade da cessão de uso

Município de Capanema, Estado do Paraná – Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2026.

**AIRTON MARCELO BARTH**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

## REQUERIMENTO

### PEDIDO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Capanema/PR,

**Assunto:** Pedido de cessão de uso do bem público **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO**, pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos do Convênio de Cooperação nº 01/2024.

**Requerente:**

Nome: <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CAPANEMA</b>
Endereço: <b>Rua Cariris, nº 750 - Santa Bárbara - Capanema PR - 85.760-000</b>
CNPJ: <b>10.652.179/0001-15 - Reitoria</b>
Telefone: <b>(46) 3030-1400</b>
E-mail: <b>diplad.capanema@ifpr.edu.br</b>

Neste ato representado por:

Nome: <b>SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT</b>
Cargo/função: <b>DIRETORA GERAL</b>
RG: <b>[REDACTED] SSP PR</b>
CPF: <b>[REDACTED]</b>
Telefone: <b>(46) 3030-1400</b>
E-mail: <b>direcaogeral.capanema@ifpr.edu.br</b>

#### 1. DO PEDIDO

Venho, por meio deste, na qualidade de pessoa jurídica, solicitar a cessão de uso, em caráter não oneroso, do bem público denominado **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO**, pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos do Convênio de Cooperação nº 01/2024 e conforme termo de cessão a ser pactuado.

#### 2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto da cessão será utilizado para atender às necessidades do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CAPANEMA, beneficiando diretamente 500 (quinhentas) pessoas, estudantes do Campus. Especificamente, o bem será utilizado para viabilizar as práticas profissionais relativas aos conteúdos de máquinas e mecanização agrícola junto ao Curso Técnico em Agroecologia, realizar tratos no solo para permitir a construção de canteiros, talhões e patamares contendo espécies hortaliças e frutíferas, anuais e perenes, manter e melhorar área de pastagem com espécies anuais e perenes, executando-se operações de instalação, plantio e renovação, viabilizar o preparo e manutenção de área para receber culturais anuais (milho, feijão, trigo, culturas de inverno, adubos verdes, cana-de-açúcar e mandioca).

### 3. COMPROMISSOS DO SOLICITANTE

Declaro, para os devidos fins, que, caso a cessão seja concedida, comprometo-me a:

- Zelar pela conservação e uso adequado do bem, realizando manutenções necessárias enquanto perdurar a cessão;
- Não ceder, transferir ou sublocar o bem a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município;
- Respeitar a destinação pública e as normas municipais aplicáveis;
- Arcar com as despesas relativas a consumo, conservação e pequenas reparações, quando assim previsto no termo de cessão;
- Permitir vistorias periódicas de servidores municipais e atender exigências legais e administrativas.

### 4. DOCUMENTOS ANEXOS

Anexo a este pedido os seguintes documentos:

- Cópia do Termo de Cooperação;
- Certidão consolidada TCU
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão FGTS;
- Portaria nomeação Direção Geral;
- Cópia CNH.

### 5. OBSERVAÇÕES FINAIS

Ressalto que a cessão ora requerida atende ao interesse social e ao princípio da eficiência na utilização do patrimônio público, pois permitirá que as atividades previstas sejam desenvolvidas em benefício direto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CAPANEMA.

Diante do exposto, solicito a análise e deferimento do presente pedido, com a celebração do termo de cessão de uso em consonância com as normas e condições que este Município entender cabíveis.

Capanema, 23 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT, DIRETOR(a)**, em 23/12/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3995927** e o código CRC **85963FF7**.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

### DESPACHO

**Solicitante:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Capanema.

**Solicitada:** Município de Capanema, Estado do Paraná.

**Bem solicitado:** Distribuidor de calcário, pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos do Convênio de Cooperação nº 01/2024.

Chegou a esta Secretaria o pedido de cessão de uso de bem público, formulado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Capanema (IFPR), inscrito no CNPJ nº 10.652.179/0001-15, representado por sua Diretora-Geral, Sra. Silvana Lazzarotto Schmitt.

O pleito refere-se ao Distribuidor de calcário adquirido pelo Município de Capanema, objeto do Contrato Administrativo nº 321/2024, firmado com a empresa DP Implementos Agrícolas LTDA, no âmbito do Convênio de Cooperação nº 01/2024, celebrado entre o Município de Capanema e o IFPR.

A finalidade da cessão é viabilizar atividades acadêmicas e práticas profissionais vinculadas ao Curso Técnico em Agroecologia e demais cursos ofertados pelo Campus, beneficiando diretamente cerca de 500 estudantes, por meio da execução de operações agrícolas, preparo de áreas de cultivo, manutenção de pastagens e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Ressalta-se que o pedido encontra respaldo no Convênio de Cooperação assinado entre as partes, que prevê a cessão de maquinário, garantindo a adequada formalização jurídica do processo e a observância da legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022).

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à cessão de uso do bem público em favor do Instituto Federal do Paraná – Campus Capanema, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, ressaltando que os requisitos legais e formais encontram-se devidamente atendidos e contemplados na minuta do termo de cessão de uso apresentada, não havendo necessidade de complementações adicionais na instrução processual.

Por oportuno, encaminho o presente processo à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que seja emitido parecer quanto ao controle de legalidade da cessão de uso



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

---

Município de Capanema, Estado do Paraná – Cidade da Rodovia Ecológica -  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2026.

**AIRTON MARCELO BARTH**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Autenticidade : 5ZXZJHS73JZX58Q9E7( verificado em : 10/04/2026 09:09 )

## PORTARIA Nº 780/IFPA, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº 23051.025157/2023-02, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor FLAVIO REGINALDO PIMENTEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 2102407, SIAPECAD nº 01886104, lotado(a) no(a) Campus Belém deste Instituto, da função de Chefe, FG - 01, do(a) Coordenação de Programas e Projetos de Extensão do Campus Belém. Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de novembro de 2023.

ANA PAULA PALHETA SANTANA

## PORTARIA Nº 781/IFPA, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº 23051.025157/2023-02, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSEMARY MARIA PIMENTEL COUTINHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 1630989, SIAPECAD nº 01512767, lotado(a) no(a) Campus Belém deste Instituto, para exercer a função Chefe, FG - 01, do(a) Coordenação de Programas e Projetos de Extensão do Campus Belém.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA PALHETA SANTANA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

## CAMPUS CAMPINA GRANDE

## PORTARIA Nº 29, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora-Geral do Campus Campina Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeada pela Portaria nº 2.066/2022-Reitoria, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 25/10/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 2628/2019-Reitoria, de 28/11/2019, resolve:

I - Designar o servidor Marco Tullio Lima Duarte, Matrícula SIAPE nº 1612337, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto, para desempenhar a função de Coordenador do Curso Técnico Integrado em Química, Campus Campina Grande, Cód. FUC-01;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

## DIRETORIA DE EXPEDIENTE E DE APOIO AOS CAMPI

## PORTARIAS DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 1, resolve:

Nº 190 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituir o cargo de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, CD-04, do Campus Foz do Iguaçu, deste Instituto, no exercício de suas atribuições:

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
ANDREA MARCIA LEGNANI	1634752	Titular
NIVIA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	1927043	1º Substituta
ADILSON REIDEL	1651069	2º Substituto

Art. 2º O substituto assumirá automática e cumulativamente, na ordem, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo de direção, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 194 - Autorizar o afastamento do país à servidora CARLA RENATA GARCIA XAVIER DA SILVA, SIAPE nº 2240865, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Foz do Iguaçu, para participar do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - CAPES, a ser realizado na Universidad Nacional de San Martín, na Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Província de Buenos Aires, Argentina, pelo período de 05 de abril de 2024 a 14 de março de 2026, trânsito incluso, com ônus CAPES

Nº 195 - Art. 1º Conceder ao aposentado FERNANDO NEITZKE, SIAPE 1792267, cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a Isenção do Imposto de Renda sobre os seus proventos, nos termos do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88 e artigo 1º da Lei nº 11.052/04, com redação alterada pela IN/RFB nº 1756, de 31/10/17 da IN nº 1500/14, a partir do dia 01/06/2016, data em que se deu a concessão de sua aposentadoria no DOU.

Nº 197 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituir o cargo de Diretor Geral, CD-03, do Campus Avançado Coronel Vivida, deste Instituto, no exercício de suas atribuições:

NOME	SIAPE	SITUAÇÃO
PAULO DE OLIVEIRA FORTES JUNIOR	2192603	Titular
TATIANE BALBINOT BOLIGON	1802708	1º Substituta
THIANA NUNES CELLA	2192654	2º Substituta

Art. 2º O substituto assumirá automática e cumulativamente, na ordem, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo de direção, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 1931, de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de dezembro de 2023, seção 2, páginas 21 e 22.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

## PORTARIAS DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 1, resolve:

Nº 204 - Art. 1º Nomear GISLEY LIMA DE MENEZES, SIAPE nº 2667667, Administradora, para exercer o cargo de Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, CD-02, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.

Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 205 - Exonerar, a pedido, KARINA MELLO BONILAURE, SIAPE nº 1681304, Pedagoga, do cargo de Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, CD-02, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 206 - Art. 1º Nomear SHEILA CRISTIANA DE FREITAS, SIAPE nº 1782960, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Pró-Reitora de Ensino, CD-02, da Pró-Reitoria de Ensino - PROENS.

Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

## PORTARIAS DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 1, resolve:

Nº 212 - Dispensar, a pedido, CLEVERTON JULIANO ALVES VESENTINI, SIAPE nº 1887842, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Coordenador do Curso Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, FCC, do Campus Pinhais, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 224 - Art. 1º Nomear RAFAEL PETERMANN, SIAPE nº 2191433, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Paranavaí.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 225 - Art. 1º Nomear JOAQUIM JOSÉ HONORIO DE LIMA, SIAPE nº 1119016, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Assis Chateaubriand.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 227 - Art. 1º Nomear SILVANA LAZZAROTTO SCHMITT, SIAPE nº 2297635, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Capanema.

Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 228 - Art. 1º Nomear GISMAR SCHIUBE DE SOUZA, SIAPE nº 1791943, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Campo Largo.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 229 - Art. 1º Nomear MARCIO LUIZ MODOLO, SIAPE nº 1931798, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Cascavel.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 230 - Art. 1º Nomear REINALDO BENEDITO NISHIKAWA, SIAPE nº 1965616, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Londrina.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 231 - Dispensar, a pedido, GISMAR SCHIUBE DE SOUZA, SIAPE nº 1791943, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Mecânica, FCC, do Campus Campo Largo, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 232 - Art. 1º Nomear CIRO BÄCHTOLD, SIAPE nº 1457337, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Colombo.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 233 - Art. 1º Nomear GRACIELA CABREIRA GEHLEN, SIAPE nº 1433574, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretora Geral, CD-02, do Campus Palmas.

Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 234 - Art. 1º Nomear HUGO ALBERTO PERLIN, SIAPE nº 1608807, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Paranaguá.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 235 - Art. 1º Nomear FABRÍCIO BAPTISTA, SIAPE nº 1801589, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Jacarezinho.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 236 - Art. 1º Nomear RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, SIAPE nº 2802930, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Ivaiporã.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.



Nº 237 - Art. 1º Nomear CLEVERTON JULIANO ALVES VESENTINI, SIAPE nº 1887842, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Pinhais.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 238 - Art. 1º Nomear CARLOS JOSÉ DALLA NORA, SIAPE Nº 2751203, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus Umuarama.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 239 - Art. 1º Nomear KAYLA WALQUIRIA GARMUS, SIAPE nº 1996888, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretora Geral, CD-02, do Campus Foz do Iguaçu.

Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 240 - Exonerar MÁRCIO LUIZ MODOLO, SIAPE nº 1931798, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do cargo de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, CD-04, do Campus Cascavel, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 241 - Dispensar DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK, SIAPE Nº 2325775, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Coordenador do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, FCC, do Campus União da Vitória, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 242 - Art. 1º Nomear DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK, SIAPE Nº 2325775, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretor Geral, CD-02, do Campus União da Vitória.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 243 - Art. 1º Nomear PATRÍCIA ELISABEL BENTO TIUMAN, SIAPE Nº 2092707, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Diretora Geral, CD-02, do Campus Irati.

Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 244 - Exonerar, a pedido, PAULO TETUO YAMAMOTO, SIAPE nº 1047836, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, CD-02, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 245 - Art. 1º Nomear JOSÉ BARBOSA DIAS JUNIOR, SIAPE nº 1335099, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, CD-02, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

#### PORTARIAS DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 1, resolve:

Nº 226 - Art. 1º Nomear DAYANE DE OLIVEIRA GOMES, SIAPE nº 1802452, Contadora, para exercer o cargo de Pró-Reitora de Administração, CD-02, da Pró-Reitoria de Administração - PROAD.

Art. 2º A mencionada servidora cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 247 - Art. 1º Exonerar, a pedido, GUTEMBERG RIBEIRO, SIAPE 1367166, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do cargo de Pró-Reitor de Administração, CD-02, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

#### PORTARIAS DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 1, resolve:

Nº 249 - Exonerar, a pedido, DAYANE DE OLIVEIRA GOMES, SIAPE nº 1802452, Contadora, do cargo de Diretora de Planejamento e Administração, CD-04, do Campus Paranavaí, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Nº 250 - Art. 1º Nomear ALLAN RAFAEL VASSI DE SOUZA, SIAPE Nº 2161261, para o cargo de Direto de Planejamento e Administração, CD-04, do Campus Paranavaí, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º O mencionado servidor cumprirá, obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, art. 1º da Lei nº 8.168, de 1991.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PORTARIA Nº 237, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23421.000586.2024-32, de 9 de fevereiro de 2024; e CONSIDERANDO ainda, o que consta na Portaria nº 19/2024 - RE/IFRN, de 4 de janeiro de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora RAQUEL PRISCYLA DA SILVA COSTA, Matrícula SIAPE nº 2027733, para exercer o cargo de confiança de Coordenador de Planejamento e Avaliação - FG.2, integrante da Estrutura Administrativa da Reitoria.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

#### PORTARIA Nº 238, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23035.000330.2023-06, de 1º de fevereiro de 2024, resolve:

I - CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO a CARLOS ALBERTO LOPES, Matrícula SIAPE nº 1104114, ocupante do Cargo de Pintor, Código do Cargo 701650, Código de Vaga 0214262, Classe B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, lotado

no Campus Currais Novos, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com proventos calculados na forma do disposto no Art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, § 3º, inciso II, e reajustados de acordo com o Art. 26, § 7º da referida Emenda.

II - DECLARAR EXTINTO o respectivo cargo.

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

### CAMPUS APODI

#### PORTARIA DG/AP Nº 43, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS APODI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023, resolve:

DISPENSAR, com efeitos a partir desta data, o servidor TALLE RODRIGO BARBOSA DE AQUINO, Matrícula SIAPE nº 1318674, da cargo de confiança de Coordenador de Gestão de Pessoas - FG.2, integrante da Estrutura Administrativa deste Campus Apodi, para o qual foi designado por meio da Portaria nº 60/2023-DG/AP/RE/IFRN, de 07 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO FREIRE RODRIGUES

#### PORTARIA DG/AP/RE/IFRN Nº 45, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS APODI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023; e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23136.000314.2024-58, de 8 de fevereiro de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor THIAGO FERNANDO DE ARAUJO SILVA, Matrícula SIAPE 1942281, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer o cargo de confiança de COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS - FG.2, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Apodi.

FRANCISCO DAMIÃO FREIRE RODRIGUES

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

#### CAMPUS SERTÃO

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 33, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 160/2020, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor Leandro Antonio Colombelli, Auxiliar de Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1038537, do cargo em comissão da Diretoria de Administração e Planejamento, código CD-03, a partir de 08/02/2024, conforme Art. 18º, § 1 parágrafo, inciso I do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, publicado no DOU de 29 de agosto de 2019.

ODAIR JOSÉ SPENTHOF

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

#### PORTARIA REIT - CGAB/IFRO Nº 305, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023; Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.492, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; pela Portaria MEC nº 1.373, de 18 de julho de 2019 (SEI nº 0809564), publicada no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, seção 1, pág. 214; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.001727/2024-32, em especial o Despacho nº 101/2024/REIT - PRODIN (SEI nº 2196796), resolve:

Art. 1º O(A) servidor(a) ROSILENE PIRES DOS SANTOS DA SILVA, SIAPE nº 1109887, Técnico(a) em Contabilidade, está nomeado(a), a partir de 15/2/2024, para o Cargo Comissionado de Diretor(a) Substituto(a) de Orçamento e Finanças (DOF), código CD-3, da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 225/REIT - CGAB/IFRO, de 1º de fevereiro de 2024 (SEI nº 2189250), publicada no DOU nº 24, de 2 de fevereiro de 2024, Seção 2, pág. 28, referente à dispensa de FCC, em seu art. 1º,

Onde se lê:

"Art. 1º O(A) servidor(a) FAGTON DE MATTOS NEGRAO, SIAPE nº 1361420, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, está dispensado(a) a pedido, da Função Gratificada de Coordenador(a) do Curso Superior Bacharelado em Zootecnia (CCBZ), código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Colorado do Oeste."

Leia-se:

"Art. 1º O(A) servidor(a) FAGTON DE MATTOS NEGRAO, SIAPE nº 1361420, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, está dispensado(a), a pedido e a partir de 19/2/2024, da Função Gratificada de Coordenador(a) do Curso Superior Bacharelado em Zootecnia (CCBZ), código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Colorado do Oeste."

As demais disposições permanecem inalteradas.

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 1.075/IFSP, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1 e o que consta no Processo nº 23309.000250.2024-66, resolve:

Declarar Vago o cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Classe/Nível D402, Código de Vaga nº 0215230, do quadro de pessoal desta Instituição, anteriormente ocupado pelo servidor ANTONIO LUIS ZORZETTO, SIAPE nº 146\*\*\*\*, em decorrência de falecimento, de acordo com art. 33, Inciso IX, da Lei 8.112/90, a partir de 09 de janeiro de 2024.

SILMARIO BATISTA DOS SANTOS







## Município de Capanema - PR

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

Processo Municipal nº: 2436/2024

Processo Federal nº: 23411.007651/2024-70

### **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, com correspondência eletrônica por meio dos seguintes endereços: [gabinete@capanema.pr.gov.br](mailto:gabinete@capanema.pr.gov.br), [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br) e [procuradoria@capanema.pr.gov.br](mailto:procuradoria@capanema.pr.gov.br), doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, inscrito no CPF nº [REDACTED] e O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**, com sede em Curitiba, estado do Paraná, no endereço à Rua Emílio Bertolini, 54, bairro Cajuru, inscrito no CNPJ/MF nº 10.652.179/0001-15, doravante denominado **IFPR**, neste ato representado por seu Reitor, Adriano Willian da Silva Viana Pereira, nomeado por meio de Decreto 6 de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 07 de fevereiro de 2024, inscrito no CPF nº [REDACTED], domiciliado eletronicamente no seguinte endereço: [comunicacao@ifpr.edu.br](mailto:comunicacao@ifpr.edu.br); e pelo(a) Diretor(a) do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - Campus Capanema (**IFPR-Capanema**), o(a) sr(a). Silvana Lazzarotto Schmitt, nomeado(a) por meio da Portaria nº 227, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] domiciliado(a) eletronicamente no seguinte endereço: [direcao geral.capanema@ifpr.edu.br](mailto:direcao geral.capanema@ifpr.edu.br);

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23411.007651/2024-70 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Municipal nº 1.745/2021 e legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir.



## Município de Capanema - PR

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é a conjugação de esforços entre os partícipes em prol do aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados/ disponibilizados à população e tem por escopo específico a cessão de equipamento(s), o custeio e/ou prestação de serviços, o custeio de benfeitorias e materiais por parte do MUNICÍPIO, com a contrapartida de prestação de serviços, compartilhamento de conhecimento técnico, disponibilização dos espaços e estruturas por parte do IFPR e IFPR-Capanema, entre outras obrigações dos partícipes, conforme o disposto neste Convênio e no plano de trabalho aprovado pelas partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Convênio de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS (rol não exaustivo)**

- a) elaborar, aprovar e cumprir o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Convênio;
- b) executar as ações objeto deste Convênio, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Convênio;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Convênio;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao convênio, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.



## Município de Capanema - PR

---

**Subcláusula única.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPR e IFPR-Capanema

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPR e IFPR-Capanema:

- a) Zelar pelo uso adequado do maquinário que lhe for cedido pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação, manutenção e uso, bem como pelas despesas decorrente, durante o período de cessão, comunicando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer eventualidade que ocorra dentro de suas dependências;
- b) Fiscalizar a efetividade do convênio, inclusive com relatório do uso das máquinas e retorno gerado para o IFPR-Capanema.
- c) Fiscalizar e atestar a execução esmerada dos serviços de horas máquina prestados e/ou custeados pelo MUNICÍPIO em suas dependências, incluindo a aferição do tempo efetivamente despendido para a execução dos serviços.
- d) Manter todos os espaços do IFPR-Capanema disponíveis para visitas técnicas, eventos, treinamentos, visando à formação e à capacitação dos profissionais da rede pública municipal de ensino, bem como das demais instalações do IFPR;
- e) Oportunizar que servidores docentes e técnicos do IFPR ou do IFPR-Capanema possam oferecer cursos de Formação Inicial e Continuada para profissionais da rede pública municipal, no limite de 160 horas anuais, podendo estes serem presenciais ou EaD, com postura proativa em relação à organização e ao agendamento das atividades com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), incluindo profissionais da Casa Familiar Rural e atividades de extensão com os alunos da referida entidade;
- f) Viabilizar o empréstimo de equipamentos disponíveis no IFPR-Capanema, sendo estes, inclusive de laboratórios, mediante, acautelamento do bem;
- g) Viabilizar a cedência de espaços, como quadra de esportes, laboratórios de arte, informática, física, química e biologia, quadra de areia e salas de aula do IFPR-Capanema, mediante prévio agendamento por parte de qualquer órgão da Administração Superior do Poder Executivo do Município;
- h) Disponibilizar espaço das salas de aulas para serem utilizadas como alojamento para atletas em período de jogos e competições oficiais sediadas pelo Município de Capanema.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município:



## Município de Capanema - PR

a) Licitar e ceder ao IFPR-Capanema, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, os equipamentos que compõem o objeto do Convênio nº SPOA/SE/MAPA Nº 964324/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 020504/2024, celebrado entre o Município e o MAPA:

- 1 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E COMPOSTO ORGÂNICO;
- 2 - ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, ACOPLADO SISTEMA HIDRÁULICO TERCEIRO PONTO TRATOR;
- 3 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA ACIONADA POR TRATOR;
- 4 - TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 4X4, COM NO MÍNIMO 55CV.

b) Disponibilizar o serviço de qualquer máquina (dentre as quais: retroscavadeira, bobcat, pá carregadeira, trator, motoniveladora, grade niveladora, arado de disco) de sua propriedade ou de contratação terceirizada, que tenha como finalidade execução de manejo de terra e plantio, de interesse do IFPR-Capanema, com abastecimento e operador, num total estimado de 100 (cem) horas anuais, mediante prévio agendamento;

c) Em havendo recursos financeiros, contratar a prestação de serviços com fornecimento de material para o devido fechamento da quadra de esportes do IFPR-Capanema, com muro em alvenaria e aluzinco, adequação de uma arquibancada de dois níveis e de um banco de reservas para atletas;

d) Em havendo recursos financeiros, contratar a prestação de serviços com fornecimento de material para o devido fechamento da quadra de areia do IFPR-Capanema;

e) Em havendo recursos financeiros, contratar a prestação de serviços com fornecimento de material para adaptação de banheiros sanitários para banheiros com chuveiro, na hipótese de necessidade de utilização do IFPR-Capanema como alojamento;

f) Organizar e agendar com o IFPR-Capanema, por meio da SEMEC, cursos de Formação Inicial e Continuada para profissionais da rede pública municipal;

g) Zelar pelos equipamentos emprestados pelo IFPR-Capanema e pelos espaços cedidos durante o seu uso pelo Município;

h) Fiscalizar a efetividade do convênio.

**Subcláusula única.** Independentemente de prorrogação do presente instrumento, os equipamentos ora cedidos ao IFPR-Capanema, indicados no item 1 desta cláusula quinta, serão doados definitivamente ao IFPR-Capanema, após o transcurso do prazo original e do cumprimento adequado das obrigações deste Convênio.

## CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente convênio, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.



## **Município de Capanema - PR**

---

**Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas, preferencialmente em formato digital.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Convênio de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações adicionais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão em cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no convênio e por prazo determinado.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Convênio e seus anexos poderão ser alterados, mediante termo aditivo, desde que não transfigurado o seu objeto, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO**

O presente Convênio de Cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



## Município de Capanema - PR

---

- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Convênio de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes deverão publicar extrato do Convênio de Cooperação na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da sua assinatura, nos termos do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E, DE COMPLIANCE

As partes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**Subcláusula Primeira.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação ou omissão de agentes públicos ou privados envolvidos na execução contratual;



## Município de Capanema - PR

---

- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução contratual;
- c) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução contratual;
- d) "**Prática Obstrutiva**":
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**Subcláusula Segunda.** O servidor público de qualquer das partes que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio de Cooperação, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico das partes (AGU e PGM), para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Cooperação, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Francisco Beltrão, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em via digital, que vai assinada eletronicamente pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



## **Município de Capanema - PR**

---

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, 28 de novembro de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

**Adriano Willian da Silva Viana Pereira**  
*Reitor - IFPR*

**Silvana Lazzarotto Schmitt**  
Diretora do IFPR - Campus Capanema

**Álvaro Skiba Júnior**  
*Procurador Municipal*



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

### DESPACHO

**Solicitante:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Capanema.

**Solicitada:** Município de Capanema, Estado do Paraná.

**Bem solicitado:** Distribuidor de calcário, pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos do Convênio de Cooperação nº 01/2024.

Chegou a esta Secretaria o pedido de cessão de uso de bem público, formulado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Capanema (IFPR), inscrito no CNPJ nº 10.652.179/0001-15, representado por sua Diretora-Geral, Sra. Silvana Lazzarotto Schmitt.

O pleito refere-se ao Distribuidor de calcário adquirido pelo Município de Capanema, objeto do Contrato Administrativo nº 321/2024, firmado com a empresa DP Implementos Agrícolas LTDA, no âmbito do Convênio de Cooperação nº 01/2024, celebrado entre o Município de Capanema e o IFPR.

A finalidade da cessão é viabilizar atividades acadêmicas e práticas profissionais vinculadas ao Curso Técnico em Agroecologia e demais cursos ofertados pelo Campus, beneficiando diretamente cerca de 500 estudantes, por meio da execução de operações agrícolas, preparo de áreas de cultivo, manutenção de pastagens e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Ressalta-se que o pedido encontra respaldo no Convênio de Cooperação assinado entre as partes, que prevê a cessão de maquinário, garantindo a adequada formalização jurídica do processo e a observância da legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022).

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à cessão de uso do bem público em favor do Instituto Federal do Paraná – Campus Capanema, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, ressaltando que os requisitos legais e formais encontram-se devidamente atendidos e contemplados na minuta do termo de cessão de uso apresentada, não havendo necessidade de complementações adicionais na instrução processual.

Por oportuno, encaminho o presente processo à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que seja emitido parecer quanto ao controle de legalidade da cessão de uso



## **Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

---


Município de Capanema, Estado do Paraná – Cidade da Rodovia Ecológica -  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2026.

### **AIRTON MARCELO BARTH**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Autenticidade : 5ZXZJHS73JZX58Q9E7( verificado em : 10/04/2026 09:09 )

RECEBEMOS DE D P IMPLEMENTOS AGRICOLA S LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.000.141 SÉRIE 000
EMIÇÃO: 01/11/2025 - DEST. / REM.: 105 MUNICÍPIO DE CAPANEMA - VALOR TOTAL: R\$ 31.100,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>D P IMPLEMENTOS AGRICOLA S LTDA</b> ROD RS 350, 000 - KM 66 INTERIOR - CEP:96190-000 - DOM FELICIANO - RS TEL: (51)99620-3909	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.141 fl. 1 / 1 SÉRIE 000	
		CHAVE DE ACESSO 4325 1151 9565 4100 0129 5500 0000 0001 4110 0315 7590 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC ADQ TERC		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250337680181 01/11/2025 11:55:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1900010868	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CFF 51.956.541/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL 105 MUNICÍPIO DE CAPANEMA		CNPJ / CFF 75.972.760/0001-60	DATA DA EMISSÃO 01/11/2025
ENDEREÇO AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA	FONE / FAX (46)3552-1321	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 31.100,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 31.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CFF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg) 1.300,00	PESO LÍQUIDO (Kg) 1.300,00	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
05.0043	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO THUROW THDC6000	84324200	0102	6102	UN	1,000	31.100,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**SEM RETENÇÃO**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.; DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO DE 800MM, TRANSMISSÃO A TRAVÉS DE CARDA E CAIXA DE ENGENHAGENS PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS COM 3 VELOCIDADES DA ESTEIRA, ADEQUANDO-SE AOS DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS E AS DIFERENTES TAXAS DE APLICAÇÃO, COM DUPLO DISCO 630MM ESPALHE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS COM REDUTORES EM CAIXA BLINDADA, COM ENGENHAGENS EM BANHO DE ÓLEO PROPORCIONANDO TOTAL PROTEÇÃO AOS COMPONENTES, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MOVEL, RODADO DUPLO SISTEMA TANDEM, PNEU 7.50X16 STANDARD, COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, PINTURA PU, COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75CV, GARANTIA DE 12 MESES. COR AZUL. NOVO, ANO 2025. MARCA THUROW. MODELO THDC6000. N SÉRIE: 057/25.; PREGÃO N 53/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N 321/2024. NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO NÚMERO 6023.; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 964324 2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA A TRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.; DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL) (041), AGENCIA: 0508, CONTA CORRENTE: 06.042476.0-3, CHAVE PIX: CNPJ: 51.956.541/0001-29. Forma Pqto: 1 VENDA A VISTA ;	RESERVADO AO FISCO  <p>Atesto e comprovo que o material foi recebido e/ou os serviços foram prestados, conforme solicitação.</p> <p>06/11/2025 <i>Airton Marcelo Barth</i> Airton Marcelo Barth Secr. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente Decreto 7.679/2025</p>
--	--



## Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO  
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760019 Cidade: Capanema  
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

### FICHA CADASTRAL DE BENS MÓVEIS

<b>Código</b> 22318	<b>Nome</b> DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO	<b>Plaqueta atual</b> 22318	<b>Incorporado em</b> 10/11/2025	<b>Valor de aquisição</b> 31.100,00
------------------------	--	--------------------------------	-------------------------------------	--

**Descrição**  
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM ESTEIRA MODULAR DE TRAVESSA DE AÇO CARBONO, DUPLO DISCO 630 MM, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA DE 540RPM, RODADO DUPLO SISTEMA TANDEM, PNEU 7.50X 16 STANDARD, MODELO THDC6000, MARCA THUROW

**Inscrição Municipal**

<b>SIM-AM</b>		<b>Detalhes do produto</b>			<b>Nota Fiscal</b>	
<b>Número</b> 22318	<b>Tombamento</b>	<b>Número de série</b>	<b>Vida útil estimada(anos)</b>	<b>Término da garantia</b>	<b>Número</b> 141	<b>Série</b>

**Fornecedor**  
119385-6 D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

**Classificação**

**Grupo**  
10029 - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

**Subgrupo**  
8 - Geral

**Classe**  
1 - Geral

**Responsável**

**Local**  
Atividades do Departamento de Meio Ambiente

**Pessoa responsável**  
43040-4 AIRTON MARCELO BARTH

**Motivo**

*Pessoa responsável pelo local*

**Classificação patrimonial**

**Conta contábil**  
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS

**Saldo**  
31.100,00

**Cadastramento e/ou atualização**

<b>Responsável pelo cadastro</b> FERNANDO SKREYPCZAK	<b>Cadastrado em</b> 11/12/2025	<b>Responsável pela atualização</b> FERNANDO SKREYPCZAK	<b>Atualizado em</b> 11/12/2025
---	------------------------------------	--	------------------------------------

**Conservação**

<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observação</b>
-------------	-------------	-------------------

**Ocorrência**

<b>Data</b>	<b>Hora</b>	<b>Nome</b>	<b>Observação</b>
-------------	-------------	-------------	-------------------

**Controle**

<b>Data lançamento</b>	<b>Data vencimento</b>	<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>	<b>Concluído</b>
------------------------	------------------------	-------------	------------------	------------------



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 40/2026**

**REQUERENTE:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR – Campus Capanema/PR.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Departamento de Patrimônio e Almojarifado - Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

**ASSUNTO:** Análise do Termo de Cessão de Uso de bem móvel.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI MUNICIPAL Nº 1.745/2020. CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO. APLICAÇÃO POR ANALOGIA. POSSIBILIDADE EM TESE.

### **1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Patrimônio e Almojarifado - Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG, encaminham, para análise da Procuradoria-Geral, o processo administrativo, no qual tem por objeto a análise de Termo de Cessão de Uso de bem móvel.

Constam do protocolo/processo administrativo:

- I) Requerimento de cessão de uso de bem móvel público;
- II) Despacho da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA;
- III) Portaria - diretores;
- IV) Documentos – diretora;
- V) Convênio de Cooperação nº 01/2024;
- VI) Nota fiscal;
- VII) Ficha cadastral de bens móveis públicos;
- VIII) Minuta de Termo de Cessão de Uso.

É o relatório.

### **2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

#### **2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 12, incisos I e XVIII, da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, exercer a consultoria jurídica oficial dos órgãos públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como, realizando o controle de legalidade e respectiva possibilidade jurídica, examinando requerimentos administrativos, mediante parecer jurídico, especialmente, no presente caso, de acordo com o art. 14, § 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.745/2020.

Cumprе ressaltar, que a análise jurídica não fica adstrita às alegações e argumentos trazidos pelas partes, devendo ser julgado o processo de acordo com a livre autonomia jurídica motivada, sempre fundamentada, bem como em conformidade com o conjunto probatório constante dos autos, aplicando o direito ao caso analisado.

#### **2.2. Recomendações.**

Urge esclarecer, ainda, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de informações inverídicas e/ou documentação falsa e/ou



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

em razão de descumprimento de obrigações legais e contratuais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.

**2.3. Legislação aplicável.**

Tendo em vista que o presente processo administrativo tem por objeto a análise de Termo de Cessão de Uso, e que não há regulamento municipal específico sobre bens móveis públicos, o diploma normativo que deve ser aplicado, por analogia, é especialmente a Lei Municipal nº 1.745/2020, que rege a temática sobre imóveis, bem como as demais disposições legais municipais, estaduais e federais que regem o tema em apreço.

Com fundamento no art. 4º da LINDB, deve ser aplicado o regime dos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.745/2020, haja vista tratar da mesma finalidade, qual seja, encargos, fiscalização, sanções e instrução processual.

**2.4. Da documentação de regularidade da pessoa jurídica.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos em Lei, comprovando sua regularidade perante os Entes Públicos competentes.

A propósito, indico que a análise da regularidade da respectiva documentação é atribuição da respectiva Secretaria Municipal.

**2.5. Requisitos da Lei Municipal nº 1.745/2020 para autorização de uso de imóvel público.**

No caso em tela, a Cessão de Uso de bem móvel observa, parcialmente, os requisitos legais para autorizar o uso de bem móvel público.

No presente caso há manifestação de viabilidade da utilização do bem móvel público por parte da respectiva Secretaria Municipal.

Todavia, ainda não consta no processo administrativo em comento: a) a deliberação do Conselho Municipal competente, se for o caso (art. 14, § 3º, inciso II); e, b) a autorização do chefe do Poder Executivo (art. 14, § 3º, inciso IV).

De acordo com a legislação de regência do tema, aplicada por analogia, a respectiva cessão não pode ser por tempo indeterminado, por sua própria natureza. Nesse sentido, consta na minuta do termo em questão que a cessão de bem móvel público terá vigência de 60 (sessenta) meses, enquadrando-se, portanto, no regime de cessão temporária.

Ademais, não há contrapartida onerosa por tal cessão, de acordo com a minuta em análise, o que é permitido pela legislação já mencionada.

Do mesmo modo, deve ser observada, ainda, a sua finalidade, qual seja, utilização exclusivamente nas atividades pedagógicas e projetos de ensino, pesquisa e extensão do Curso Técnico em Agroecologia (e correlatos) do IFPR – Campus Capanema/PR, atendendo aproximadamente 500 (quinhentos) estudantes por ano.

Outrossim, por se tratar de entidade sem fins lucrativos que possui parceria com o Município, bem como há interesse público e social relevante que está devidamente justificado nos autos, o presente caso independe de licitação, nos moldes do art. 15, § 3º, da legislação já mencionada, especialmente seus incisos II e IV.

Portanto, está respeitado o procedimento disciplinado nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.745/2020.

Cumprido esclarece que ainda se faz necessário, para a completa observância do procedimento, por fim, a deliberação do Conselho Municipal competente, se for o caso, e a respectiva autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma expressa e formal, bem como a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

---

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo administrativo, que contém o Termo de Cessão de Uso de bem móvel público, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, sendo este parecer jurídico **favorável, de forma condicionada, contendo as seguintes observações a serem sanadas:**

a) Seja providenciada a deliberação do Conselho Municipal competente, se for o caso, ou a devida justificativa pela não aplicação de tal dispositivo legal no caso ora analisado (art. 14, § 3º, inciso II);

**Resta, ainda:**

a) a autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do art. 14, § 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.745/2020;

b) as diligências necessárias de publicação oficial, no Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com o art. 14, § 4º, da Lei Municipal nº 1.745/2020.

É o parecer, S.M.J.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de fevereiro de 2026.

**Robson Pinheiro da Silva**

*Procurador Municipal*

OAB/PR 66.740

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL -CMDR

1 Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026, as 19 horas, reuniram-se na  
2 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema, os representantes do  
3 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Capanema (CMDR) para tratar dos  
4 assuntos abaixo relacionados.  
5 A reunião teve início com a saudação do secretário de Agricultura e Meio Ambiente, que  
6 agradeceu a presença de todos e seguiu com a explanação da pauta da reunião:

### 7 **Pauta 1: Distribuição de equipamentos agrícolas:**

8 A Administração Municipal de Capanema realizou a aquisição de equipamentos  
9 agrícolas por meio de convênios com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), os  
10 quais poderão ser cedidos, em regime de comodato, à associações ou instituições  
11 devidamente registradas e regulamentadas, conforme segue:

12 a) Distribuidor de Calcário – marca Thurow, valor R\$ 31.100,00 (trinta e um mil  
13 e cem reais). Convênio 964324/2024, com emenda parlamentar da Deputada  
14 Leandre, que se objetiva entregar ao Instituto Federal do Paraná –Campus  
15 Capanema.

16 b) Carreta Agrícola 8 toneladas marca BRL, valor R\$ 24.990,00 (vinte e quatro  
17 mil, novecentos e noventa reais). Convênio 957786/2024, com emenda  
18 parlamentar do Deputado Aliel Machado, a qual pretende ser cedida em  
19 comodato a Associação de Produtores Rurais da Santa Clara;

20 c) Carreta Agrícola com caracol, capacidade 7 toneladas, marca BRL. Convênio  
21 941883/2023, valor R\$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais),  
22 com emenda parlamentar do deputado Aliel Machado, o qual objetiva-se a  
23 entrega para Associação Aprocaro.

24 d) Trator LS, 100 CV, Convênio 954566/2023, valor R\$ 264.000,00 (duzentos e  
25 sessenta e quatro mil reais), com emenda parlamentar do deputado Sergio  
26 Souza, o qual objetiva-se a entrega para Associação de Produtores Rurais da  
27 Linha Tamanduá.

28 Os equipamentos serão cedidos em regime de comodato pelo prazo de 15 (quinze)  
29 anos, cabendo às entidades beneficiadas a responsabilidade pela manutenção,  
30 conservação e prestação de contas quanto à utilização dos bens entre seus associados.  
31 Após a deliberação, todos os membros presentes manifestaram-se favoráveis a  
32 destinação dos referidos equipamentos às Associações e ao Instituto Federal.

### 33 **Pauta 2: Doação da “Escolinha” da comunidade Nossa Senhora do Carmo:**

34 Foi discutida a situação de uma edificação antiga, com aproximadamente 200 m<sup>2</sup>,  
35 pertencente ao Município de Capanema, anteriormente utilizada como unidade escolar.  
36 Há vários anos o imóvel deixou de ser utilizado para fins educacionais, tendo  
37 permanecido por um período em desuso, posteriormente, sido utilizado como moradia  
38 por um senhor idoso, já falecido.

39 Atualmente, o imóvel encontra-se desativado e em processo de deterioração. Diante  
40 disso, a comunidade local manifestou interesse em utilizar a estrutura, mediante  
41 reforma, para adaptação e funcionamento de uma “casa mortuária” para comunidade.

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL -CMDR

42 A proposta de doação do imóvel à comunidade foi submetida à apreciação dos membros  
43 do Conselho, sendo aprovada por unanimidade, considerando que a destinação  
44 proporcionará a adequada utilização, conservação e benefício coletivo à comunidade.  
45 Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente  
46 ata, que segue acompanhada da lista de presença devidamente assinada.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.652.179/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/12/2008</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO FEDERAL DO PARANA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>110-4 - Autarquia Federal</b>			
LOGRADOURO <b>R EMILIO BERTOLINI</b>	NÚMERO <b>54</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>82.920-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAJURU</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CCONT.PROPLAN@IFPR.EDU.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3888-5268/ (41) 3888-5265</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/12/2008</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/04/2026** às **09:24:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA DO MUNICÍPIO SEM CADASTRO**

**Regularidade Fiscal de Pessoa Física/Jurídica**

Número: **1763/ 2026**

Certidão válida até: **05/06/2026**

Certidão Fornecida para o CPF/CNPJ: **10.652.179/0001-15**

Este CPF/CNPJ não consta no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Capanema.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

**Capanema, 06 de Abril de 2026**

Código de autenticação da certidão: **5ZXZJF2QEM224XC3EUM**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA**  
**CNPJ: 10.652.179/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:53 do dia 01/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2026.

Código de controle da certidão: **AAA2.320E.3418.9AC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39064453-71**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.652.179/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.652.179/0001-15  
**Razão Social:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO  
**Endereço:** R EMILIO BERTOLINI 54 / CAJURU / CURITIBA / PR / 82920-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2026 a 25/04/2026

**Certificação Número:** 2026032702501564924086

Informação obtida em 06/04/2026 09:27:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.652.179/0001-15

Certidão nº: 36797499/2026

Expedição: 06/04/2026, às 09:27:40

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.652.179/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o teor do pedido formulado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema, CNPJ nº 10.652.179/0001-15, bem como a manifestação de viabilidade da SEAMA e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** a cessão de uso do **Distribuidor de calcário com esteira modular de travessa de aço carbono, duplo disco 630mm, acionamento por tomada de força de 540rpm, rodado duplo sistema tandem, pneu 7.50x16 standard, modelo THDC6000, marca Thurow, Patrimônio Municipal nº 22318, Fornecedor: D P Implementos Agrícolas LTDA., Nota Fiscal nº 000.000.141 (chave de acesso nº 4325 1151 9565 4100 0129 5500 0000 0001 4110 0315 7590)**, mediante a assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de abril de 2026.

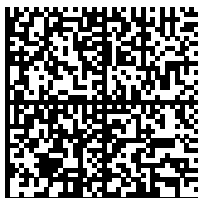
**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*



Documento: 12691/2026 - 12 - AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO.pdf

Data: 06/04/2026 10:48:32

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/04/2026 13:38:43.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código ba899d09-7b92-4d1c-b3ce-d0f86d6a359c

## LAUDO DE VISTORIA INICIAL

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

**Equipamento:** Distribuidor de Calcário, Fornecedor: D P Implementos Agrícolas LTDA., Nota Fiscal nº 000.000.141 (chave de acesso nº 4325 1151 9565 4100 0129 5500 0000 0001 4110 0315 7590).

**Data da vistoria:** 06/04/2026.

**Local da vistoria:** Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, localizado na PR-281, próximo ao trevo com a BR-163, Capanema, Estado do Paraná - CEP 85.760-000.

**Cedente:** Município de Capanema, Estado do Paraná - CNPJ: 75.972.760/0001-60.

**Cessionária:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema - CNPJ: 10.652.179/0001-15.

**Responsável pela vistoria (nome/função):** Airton Marcelo Barth - Secretário da SEAMA.

### 2 – FINALIDADE

Laudo técnico de vistoria inicial para registro do estado de conservação, conformidade e funcionalidade do Distribuidor de Calcário cedido pela Prefeitura de Capanema ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema, servindo como referência para posterior acompanhamento, manutenção e responsabilização.

### 3 - DADOS DO EQUIPAMENTO

**Marca/Fabricante:** Thurow.

**Modelo:** THDC6000.

**Número de série/chassis:** 057/25.

**Patrimônio Municipal:** 22318.

**Características:** Com esteira modular de travessa de aço carbono, duplo disco 630mm, acionamento por tomada de força de 540rpm, rodado duplo sistema tandem, pneu 7.50x16 standard.

**Estado de conservação:** novo (nunca utilizado).

#### 4 - REGISTRO FOTOGRÁFICO

**Foto 1 (visão da plaqueta de identificação do equipamento):**



Foto 2 (visão do lado dianteiro do equipamento):



Foto 3 (visão do lado direito do equipamento):



Foto 4 (visão do lado esquerdo do equipamento):



Foto 5 (visão do lado traseiro do equipamento):



## 5 - CHECKLIST TÉCNICO DE VISTORIA

Legenda de conformidade: C = Conforme | NC = Não conforme | NA = Não aplicável

Item	Especificação / O que verificar	Conformidade (C/NC/NA)	Observações/Medidas necessárias
1	Placa de identificação e número de série legíveis	C	NA
2	Estado geral da estrutura (sem trincas ou deformações relevantes)	C	NA
3	Sistema de engrenagens: presença, fixação e desgaste dentro do tolerável	C	NA
4	Lubrificação: pontos lubrificados, sem sinais de falta de óleo	C	NA
5	Parafusos e soldas: fixação e	C	NA

	ausência de afrouxamento		
6	Condição da pintura / corrosão superficial controlada	C	NA
7	Funcionamento operacional	C	NA
8	Ruídos anormais / vibrações excessivas durante operação	C	NA
9	Estado de conservação dos rolamentos e buchas	C	NA

Município de Capanema/PR, em 6 de abril de 2026.

**Airton Marcelo Barth**  
*Secretário da SEAMA*

**Silvana Lazzarotto Schmitt**  
*Diretora-Geral*

# Assinaturas

Página: 1



Documento: 12693/2026 - 13 - LAUDO DE VISTORIA INICIAL.pdf

Data: 06/04/2026 10:48:32

Assinatura qualificada realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 06/04/2026 11:33:59.



**CAPANEMA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código a82cba72-cca7-471c-b0ed-f112763e995e

Autenticidade : 5ZXZJHS73JZX58Q9E7 ( verificado em : 10/04/2026 09:09 )

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2026**

**CEDENTE:**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	CNPJ: 75.972.760/0001-60
ENDEREÇO: Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro	
UF: Paraná	CEP: 85760-019
REPRESENTANTE LEGAL: Neivor Kessler	
CARGO: Prefeito Municipal	

<b>ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ADMINISTRAÇÃO DO BEM PÚBLICO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	
E-MAIL: agricultura@capanema.pr.gov.br	DDD/TELEFONE: (46) 98401-3590
NOME DO RESPONSÁVEL: Airton Marcelo Barth	
CARGO: Secretário	

**CESSIONÁRIA:**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema
<b>CNPJ:</b> 10.652.179/0001-15
<b>Endereço:</b> Rua Cariris, 750, Santa Bárbara, Capanema/PR
<b>CEP:</b> 85760-000
<b>Telefone:</b> (46) 3030-1400
<b>RESPONSÁVEL(IS) PELA INSTITUIÇÃO:</b> Silvana Lazzarotto Schmitt (CPF ██████████)

Pelo presente instrumento, o CEDENTE e a CESSIONÁRIA resolvem firmar o **TERMO DE CESSÃO DE USO**, a título gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é a cessão de uso, a título gratuito, do bem móvel abaixo identificado, destinado exclusivamente a atividades pedagógicas/extensionistas do IFPR – Campus Capanema.

**1.2.** Bem: Distribuidor de calcário com esteira modular de travessa de aço carbono, duplo disco 630mm, acionamento por tomada de força de 540rpm, rodado duplo sistema tandem, pneu 7.50x16 standard, modelo THDC6000, marca Thurow, Patrimônio Municipal nº 22318, Fornecedor: D P Implementos Agrícolas LTDA., Nota

Fiscal nº 000.000.141 (chave de acesso nº 4325 1151 9565 4100 0129 5500 0000 0001 4110 0315 7590).

1.3. Integram o presente Termo, para todos os fins, o Termo de Entrega/Recebimento, o Laudo de Vistoria Inicial (com registro fotográfico) e o Laudo de Vistoria Final, que especificam o estado do bem no ato da entrega e na devolução.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A CESSIONÁRIA utilizará o bem exclusivamente nas atividades pedagógicas e projetos de ensino, pesquisa e extensão do Curso Técnico em Agroecologia (e correlatos) do IFPR - Campus Capanema, estimando-se o atendimento aproximado de 500 estudantes/ano.

2.2. É vedada a cessão, subcessão, empréstimo ou disponibilização do bem a terceiros estranhos à finalidade prevista, bem como o uso para fins particulares ou alheios ao interesse público.

2.3. Constitui hipótese autônoma de rescisão o desvio de finalidade, sem prejuízo de outras previstas neste Termo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO, DO PRAZO E DA DOAÇÃO

3.1. A presente cessão é outorgada a título gratuito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

3.2. Este Termo é acessório ao Convênio de Cooperação nº 01/2024 e se submete às suas cláusulas. Decorrido o prazo original de 60 meses, e cumpridas as obrigações pactuadas, operar-se-á a doação do equipamento ao IFPR-Capanema, nos termos do Convênio, mediante aprovação de Lei Municipal nesse sentido.

3.3. A doação será efetivada mediante avaliação do desempenho da CESSIONÁRIA, especialmente quanto aos resultados alcançados e à adequada utilização do bem, observada, em qualquer hipótese, a necessidade de uso pelo Município.

3.4. A doação do bem dar-se-á mediante solicitação protocolada pela CESSIONÁRIA e pela celebração de termo de doação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem-se deveres da CESSIONÁRIA:

a) zelar pela adequada utilização e conservação do bem cedido, explorando-o de forma compatível com o interesse público e em conformidade com a legislação vigente;

b) não ceder, transferir, arrendar, alugar ou permitir o uso do bem por terceiros, sob pena de imediata rescisão deste instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) operar e acompanhar o uso com equipe habilitada;

d) garantir, às suas expensas, a adequada conservação e manutenção do bem objeto desta cessão de uso, incluindo, mas não se limitando, às despesas com combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas a desgaste, reposição ou substituição em razão da utilização;

e) autorizar a vistoria para verificação da situação e estado de conservação do bem sempre que o CEDENTE solicitar;

f) atender e informar imediatamente à autoridade as situações que requeiram soluções emergenciais;

g) arcar com os ônus financeiros e quaisquer outras despesas provenientes de gastos com a exploração do bem;

h) realizar a devolução do bem, sem resistência, quando revogado ou rescindido o presente instrumento, ou quando o Município assim determinar, após processo administrativo sancionador, nos termos da legislação;

i) indenizar integralmente o CEDENTE pelo valor de mercado necessário à reposição do bem, em caso de perda ou dano irreparável, bem como arcar com os custos de manutenção que deixarem de ser realizadas.

#### **4.1.1. Relatórios, vistorias e controle:**

a) Serão lavrados Laudo de Vistoria Inicial (na entrega) e Laudo de Vistoria Final (na devolução), ambos com registro fotográfico e checklist técnico.

b) Os Relatórios de Uso Semestrais deverão ser protocolados na SEAMA até o 10º dia útil subsequente ao semestre de referência.

c) O descumprimento das obrigações de prestação de informações por 2 (dois) semestres consecutivos ensejará a rescisão, sem prejuízo de penalidades.

**4.1.2. Operação, segurança e deslocamento:** Operação do equipamento deve ser realizada por condutor/operador habilitado e treinado, observadas NR-31 e normas do fabricante; uso obrigatório de EPIs; proibida a circulação em via pública sem registro/licença/autorização quando exigidos pelo CTB; proibido transporte de passageiros no equipamento; obrigatório manter registro de uso por horímetro (datas/horas/atividade), quando aplicável.

**4.1.3. Plano de manutenção e garantia:** A CESSIONÁRIA manterá Plano de Manutenção Preventiva, com revisões em rede autorizada enquanto vigente a garantia, e conservará comprovantes, quando aplicável. Qualquer intervenção relevante exige anuência prévia do CEDENTE.

**4.1.4. Seguros e gestão de sinistros:** A CESSIONÁRIA manterá, durante a vigência, seguro patrimonial contra furto/roubo e responsabilidade civil compatível com o risco de operação; sinistros e avarias graves serão

comunicados ao CEDENTE em 48 horas, com formalização de Boletim de Ocorrência - BO, quando cabível. Havendo perda total, a CESSIONÁRIA indenizará pelo valor de mercado ou substituirá por bem equivalente, a critério do CEDENTE.

**4.1.5. Acessões, acessórios e benfeitorias:** Quaisquer acessões, adaptações, acessórios ou melhorias incorporadas ao bem durante a vigência deste Termo reverterão ao patrimônio do Município, sem direito a retenção ou indenização, salvo autorização prévia e expressa do CEDENTE prevendo forma de compensação. É vedada a realização de modificações estruturais sem anuência prévia e expressa do CEDENTE.

**4.2. Constituem-se deveres do CEDENTE:**

- a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA;
- b) auditar informações e realizar vistorias a qualquer tempo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

**5.1.** As partes convencionam, também, de forma expressa, que não existe qualquer forma de responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária do CEDENTE, no que se refere às obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA para a utilização do bem, sejam elas de natureza civil, criminal, administrativa, tributária e outras mais.

**5.2.** A CESSIONÁRIA responde por danos ao patrimônio público e a terceiros decorrentes da operação/guarda do bem. Esta cláusula não exclui a responsabilidade do Município por atos de seus agentes nos termos do convênio.

**5.3.** Eventuais descumprimentos deste termo sujeitam a CESSIONÁRIA às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 2% do valor referencial do equipamento por infração;
- c) suspensão de novas parcerias;
- d) rescisão com retomada imediata em caso de risco/desvio.

**5.3.1.** Conceder-se-á prazo de 10 dias para saneamento, salvo hipóteses graves.

**5.4.** Constituem hipóteses de rescisão: desvio de finalidade; inobservância reiterada das obrigações; risco à segurança; dano grave; interesse público superveniente, mediante decisão motivada do CEDENTE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** A eficácia do presente termo de cessão de uso fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Municipal, por meio de publicação do extrato no

Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura das partes.

**6.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CEDENTE, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2026.

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

**Silvana Lazzarotto Schmitt**  
*Diretora-Geral*

**Airton Marcelo Barth**  
*Secretário da SEAMA*

# Assinaturas

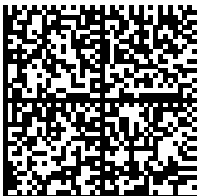
Página: 1



Documento: 12694/2026 - 8 - TERMO DE CESSÃO DE USO 04\_2025 - IFPR.pdf  
Data: 06/04/2026 10:49:22

Assinatura qualificada realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 06/04/2026 11:33:38.

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/04/2026 13:38:43.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código a98235c3-7574-4587-be26-6424f5f907d9

Autenticidade : 5ZXZJHS73JZX5809E7 (verificado em : 10/04/2026 09:09 )

## **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Eu, Silvana Lazzarotto Schmitt, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, declaro, para os devidos fins, que nesta data recebi do Município de Capanema, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, o seguinte bem:

- 1 (um) Distribuidor de Calcário com esteira modular de travessa de aço carbono, duplo disco 630mm, acionamento por tomada de força de 540rpm, rodado duplo sistema tandem, pneu 7.50x16 standard, modelo THDC6000, marca Thurow, Patrimônio Municipal nº 22318, Fornecedor: D P Implementos Agrícolas LTDA., Nota Fiscal nº 000.000.141 (chave de acesso nº 4325 1151 9565 4100 0129 5500 0000 0001 4110 0315 7590);
- Instrumento jurídico: Termo de Cessão de Uso nº 04/2026.

O bem foi entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme constatado e atestado no Laudo de Vistoria Inicial, comprometendo-me a zelar por sua correta utilização e adequada conservação, nos termos do instrumento de cessão referido.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2026.

**Silvana Lazzarotto Schmitt**  
*Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema*

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2026**

**Data da Assinatura:** 06/04/2026

**Cedente:** Município de Capanema/PR

**Cessionária:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema, CNPJ nº 10.652.179/0001-15.

**Objeto:** Distribuidor de Calcário com esteira modular de travessa de aço carbono, duplo disco 630mm, acionamento por tomada de força de 540rpm, rodado duplo sistema tandem, pneu 7.50x16 standard, modelo THDC6000, marca Thurow, Patrimônio Municipal nº 22318, Fornecedor: D P Implementos Agrícolas LTDA., Nota Fiscal nº 000.000.141 (chave de acesso nº 4325 1151 9565 4100 0129 5500 0000 0001 4110 0315 7590).

**Prazo:** 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo.

Município de Capanema/PR, 6 de abril de 2026.

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

# Assinaturas

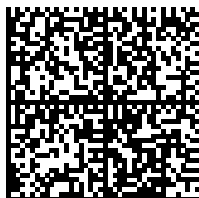
Página: 1



Documento: 12692/2026 - 15 - EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 04\_2026.pdf

Data: 06/04/2026 10:48:32

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/04/2026 13:38:43.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código 04c2b60e-5247-4675-8418-369a7de59631

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

# CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**





# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Roseli Salvador Weissheimer

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Vitória Lovera Marostega

**APOIO TÉCNICO:** Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Neivor Kessler

**Vice-Prefeito Municipal:** Edemir Zandomênic Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretária de Logística e Contratações: Carolina Weissheimer

Secretária de Administração Interina: Carolina Weissheimer

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretária da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: Roque Osmar

Pompermaier

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

# ATOS LICITATÓRIOS

## EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O TREINAMENTO "REDE DE SECRETÁRIOS - REGIONAL SUL".

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	71927	INSCRIÇÕES PARA O TREINAMENTO REDE DE SECRETÁRIOS - REGIONAL SUL	5	UN	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

Valor total da Contratação: R\$ 15.000,000 (quinze mil reais).

**Art. 99.** É dispensável a licitação:

XI - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa que cumpre pena criminal ou medidas impostas pelo Poder Judiciário, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**CONTRATADO:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR

**CNPJ:** 75.110.585/0001-00

**ENDEREÇO:** RUA CAETÉ, 150, PRADO VELHO

**CIDADE:** CURITIBA-PR - CEP 80.220-300

**TELEFONE:** (46) 3220-1275

**E-MAIL:** [mpmachado@pr.sebrae.com.br](mailto:mpmachado@pr.sebrae.com.br)

Município de Capanema PR, 06 de abril de 2026.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*

*Pregoeira/Agente de Contratação*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026**

*Dispensa de Licitação Nº 13/2026*

**Data da Assinatura:** 06/04/2026.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O TREINAMENTO "REDE DE SECRETÁRIOS - REGIONAL SUL".

**Valor total:** R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº14/2026**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Concorrência nº 14/2026

**Modo de Disputa:** Fechado - Aberto

**Forma de Licitação:** Concorrência Presencial

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item .

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM 456,86M<sup>2</sup>, NO BAIRRO SANTA BÁRBARA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, JUNTO AO SEDU/PARANACIDADE (SAM 49).

**Valor:** R\$ 2.617.838,45 (Dois Milhões e Seiscentos e Dezessete Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

**Abertura das propostas:** 08:00 horas do dia 28/04/2026

**Local:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações na Prefeitura

ra Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR,06/04/2026

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

## DECRETOS

### DECRETO N.º 8.066, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

*Nomeia o Sr. Patrick Luiz Bola Gonsales para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor do Departamento de Turismo e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.495/2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia-se o Sr. Patrick Luiz Bola Gonsales para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor do Departamento de Turismo, nível CCE-4, para o exercício das atribuições estabelecidas no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, bem como no art. 4º em conjunto com o disposto no art. 50, ambos do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 07 de abril de 2026.

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

CHEFIA DE GABINETE  
DO PREFEITO



**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2026**

**Data da Assinatura:** 06/04/2026

**Cedente:** Município de Capanema/PR

**Cessionária:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná -  
Campus Capanema, CNPJ nº 10.652.179/0001-15.

**Objeto:** Distribuidor de Calcário com esteira modular de travessa de aço carbono,  
duplo disco 630mm, acionamento por tomada de força de 540rpm, rodado duplo  
sistema tandem, pneu 7.50x16 standard, modelo THDC6000, marca Thurow,  
Patrimônio Municipal nº 22318, Fornecedor: D P Implementos Agrícolas LTDA., Nota  
Fiscal nº 000.000.141 (chave de acesso nº 4325 1151 9565 4100 0129 5500 0000  
0001 4110 0315 7590).

**Prazo:** 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo.

Município de Capanema/PR, 6 de abril de 2026.

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA PÚBLICA**  
Departamento Contábil e Financeiro  
Divisão da Contabilidade Pública



**NOTA EXPLICATIVA – PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO DEMONSTRATIVO  
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
(RREO)**

**1º BIMESTRE DE 2026**

O Município de Capanema/PR, em observância aos princípios da transparência, publicidade e responsabilidade na gestão fiscal, vem apresentar justificativa quanto à publicação extemporânea do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 1º bimestre de 2026.

Nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o referido demonstrativo deve ser divulgado até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, prazo que não pôde ser observado em decorrência de falha técnica no sistema informatizado responsável pela geração e disponibilização do relatório.

A inconsistência impossibilitou a emissão do demonstrativo tanto no ambiente interno quanto no portal da transparência, sendo prontamente formalizado atendimento junto à empresa fornecedora do sistema, por meio do Chamado nº 313143 – SCPWP 6.00. Após análise técnica, a empresa informou a correção e homologação da funcionalidade, restabelecendo a capacidade de geração do demonstrativo.

Cumprir destacar que o evento teve caráter pontual, excepcional e de natureza exclusivamente operacional, não havendo qualquer comprometimento quanto à regularidade da execução orçamentária, à consistência dos registros contábeis ou à integridade das informações fiscais.

Registra-se, ainda, que os demais relatórios e demonstrativos fiscais exigidos pela legislação vigente foram tempestivamente elaborados e publicados, encontrando-se disponíveis no Diário Oficial do Município, o que evidencia a manutenção da regularidade dos deveres de transparência fiscal.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - Capanema/PR - 85760-019  
Fone:(46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA PÚBLICA**  
Departamento Contábil e Financeiro  
Divisão da Contabilidade Pública



Dessa forma, uma vez sanada a falha técnica, procede-se à publicação do demonstrativo em questão, com vistas à regularização da divulgação das informações fiscais, garantindo-se a plena transparência e o acesso à informação por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

**Município de Capanema**, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

**Evandro José Frizzo**  
*Contador Público*  
CRC n° 068571/O-3

**CONSOLIDADO**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	158.145.000,00
Previsão Atualizada da Receita	159.145.000,00
Receitas Realizadas	21.710.084,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.111.720,23
Dotação Inicial	158.165.000,00
Dotação Atualizada	182.091.820,77
Despesas Empenhadas	23.476.957,81
Despesas Liquidadas	17.090.519,32
Despesas Pagas	13.480.261,85
Superávit Orçamentário	4.619.564,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.476.957,81
Despesas Liquidadas	17.090.519,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.092.344,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.092.344,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.839.468,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	1.200.000,00	3.810.909,36	317,58 %
Resultado Primário	(1.134.900,00)	4.303.206,87	379,17 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.786.431,25	0,00	2.547.170,71	239.260,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	6.907.368,66	(16.312,50)	994.736,30	5.896.319,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.693.799,91</b>	<b>(16.312,50)</b>	<b>3.541.907,01</b>	<b>6.135.580,40</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	3.933.474,05	25%	22,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.666.476,75	70%	75,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	3.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.151.420,96	48.686.694,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

**CONSOLIDADO**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		946,91	(946,91)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.961.306,97	15%	28,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL ( % )		0,00		

\_\_\_\_\_  
NEIVOR KESSLER

\_\_\_\_\_  
EVANDRO JOSÉ FRIZZO

\_\_\_\_\_  
JEANDRA WILMSEN

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRO NOLL

**Entidades Consolidadas:**

Câmara Municipal de Capanema  
Município de Capanema



# CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)